



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 172

Dispõe sobre a suspensão da execução do § 3º do art.59 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica suspensa a execução do §3º do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista, adiante especificado, por inconstitucionalidade pronunciada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com efeito “Erga Omnes” e eficácia “Ex Tunc”, no respectivo processo judicial:

I-§ 3º do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista, cuja norma suspendia o Prefeito de suas funções com o recebimento da denúncia por infração penal comum ou crime de responsabilidade, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cessando em até cento e oitenta dias, caso não houvesse conclusão do julgamento - ADIN nº 2127636 - 27.2014.8.26.0000.

Art.2º A Secretaria da Câmara procederá as devidas averbações nos respectivos textos legais, além de registros pertinentes e providências decorrentes.

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 03 de março de 2015.

JOSÉ RIBERTO DA SILVA
Presidente

ANTONIO FIAZ CARVALHO
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José Benedito Rizzato
Diretor de Administração e Finanças